



000680

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017.

**Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, às oito horas,** reuniram-se o Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 35/2017, para retomada da sessão referente ao Pregão 01/2017, o qual tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição e o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, para a alimentação escolar, destinados aos alunos do Ensino Pré Escolar, Fundamental e EJA, durante o exercício 2017, conforme especificações do anexo I do Edital.

Aberta a sessão, o pregoeiro relembrou dos fatos ocorridos na reunião realizada no dia 06/02/2017, onde sagraram-se vencedoras da fase de lances as empresas **PREÇO DA ECONOMIA COMÉRCIO LTDA, NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI-ME, PROJETT SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E ALIMENTOS LTDA, DISTRIBUIDORA FERREIRA E SILVA LTDA-ME, O MERCADÃO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, DIANJU DISTRIBUIDORA ATACADISTA EIRELI e GAMA DISTRIBUIDORA LOGÍSTICA DE ALIMENTOS LTDA**; estas foram convocadas a apresentar amostras dos produtos disputados, em obediência ao item 9.17 do edital. Ficou acordado que as referidas amostras seriam entregues na Secretaria Municipal de Educação, e analisadas quanto à sua qualidade e por teste de degustação pela nutricionista do Município, a Sra. Larissa Simões Menezes, que, após minuciosa averiguação, verificou o que segue:

- A empresa **PREÇO DA ECONOMIA COMÉRCIO LTDA**, vencedora dos itens de nº 07, 10 e 37, apresentou amostras de todos, no entanto a que se referia ao de nº 10 não atendeu às exigências editalícias, sendo desclassificada, as demais atenderam a contento, portando, classificou-se a empresa para os itens 07 e 37;
- A empresa **NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, vencedora dos itens de nº 04, 18, 34, 44 e 46, apresentou amostras de todos, no entanto as que se referiam aos de nº 18 e 44 não atenderam às exigências editalícias, sendo desclassificadas, as demais atenderam a contento, portando, classificou-se a empresa para os itens 04, 34 e 46;
- A empresa **GAMA DISTRIBUIDORA LOGÍSTICA DE ALIMENTOS LTDA**, vencedora do item de nº 29, não apresentou amostra, sendo, portanto, desclassificada;
- A empresa **DISTRIBUIDORA FERREIRA E SILVA LTDA-ME**, vencedora dos itens de nº 03, 08, 15, 20, 33 e 43, apresentou amostras e estas atenderam a contento, portando, classificou-se a empresa;
- A empresa **DIANJU DISTRIBUIDORA ATACADISTA EIRELI**, vencedora dos itens de nº 02, 05, 09, 19, 21, 24, 25, 27, 31, 32, 35, 36, 38 e 39, apresentou amostras e estas atenderam a contento, portando, classificou-se a empresa;
- A empresa **SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI-ME**, vencedora dos itens de nº 14 e 40, apresentou amostras e estas atenderam a contento, portando, classificou-se a empresa;
- A empresa **PROJETT SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E ALIMENTOS LTDA**, vencedora dos itens de nº 01, 06, 11 a 13, 16, 17, 22, 23, 26, 30, 41, 42 e 45, apresentou as amostra, com exceção da referente ao 45, que fora desclassificado, as demais atenderam a contento, portando, classificou-se a empresa para os itens 01, 06, 11 a 13, 16, 17, 22, 23, 26, 30, 41 e 42;
- A empresa **O MERCADÃO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, vencedora do item de nº 28, não apresentou amostra, sendo, portanto, desclassificada.

A [assinatura] A [assinatura] 1



000681

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

Mediante as inconsistências encontradas na primeira apresentação de amostras, fora realizada uma segunda e definitiva convocação às empresas, onde a nutricionista fez nova averiguação e chegou ao resultado que segue:

- A empresa **PROJETT SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E ALIMENTOS LTDA**, remanescente na disputa dos itens de nº 10, 18, 24, 28, 29 e 44, apresentou amostras e estas atenderam a contento, portando, classificou-se a empresa; e
- A empresa **O MERCADÃO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, remanescente na disputa do item de nº 44, apresentou amostra e esta atendeu a contento, portando, classificou-se a empresa;
- O item de nº 45 fora cotado unicamente pela empresa **PROJETT SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E ALIMENTOS LTDA**, e como esta não apresentou amostra o item será fracassado neste certame.

No presente dia, constatou-se a presença dos representantes das empresas: **NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, com CNPJ **26.631.269/0001-60**, representada pelo Senhor Renisson da Paixão Silva Venancio, portador do R.G. 2.041.678-4 SSP/SE; **SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI-ME**, com CNPJ **11.303.842/0001-39**, representada pelo Senhor José Carvalho de Jesus, Portador do R.G. 1.550.713 SSP/SE; **PROJETT SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E ALIMENTOS LTDA**, com CNPJ **23.660.743/0001-93**, representada pelo Senhor João Luiz Silva Marques, portador do R.G. nº 579.024 SSP/SE; e **DISTRIBUIDORA FERREIRA E SILVA LTDA-ME**, com CNPJ **17.140.964/0001-38**, representada pela Sr.<sup>a</sup> Maria Edileuza Santos, portadora do R.G. nº 883.316 SSP/SE.

Em seguida, o pregoeiro procedeu à abertura dos envelopes de habilitação, e realizou análise dos documentos apresentados pelas licitantes, e, constatou que foram atendidas todas as exigências editalícias, estando, portando, as empresas habilitadas para o certame. Sagraram-se vencedoras desta licitação as seguintes empresas: **PREÇO DA ECONOMIA COMÉRCIO LTDA, NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI-ME, PROJETT SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E ALIMENTOS LTDA, DISTRIBUIDORA FERREIRA E SILVA LTDA-ME, O MERCADÃO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI e DIANJU DISTRIBUIDORA ATACADISTA EIRELI**. Segue anexo o mapa de apuração detalhado por vencedor. O valor global desta licitação ficou em **R\$ 683.391,85 (seiscentos e oitenta e três mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos)**.

O representante da empresa **SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI-ME** retirou-se da sessão, comunicando não ter a intenção de regressar.

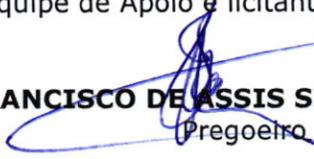
A 2 B



000682

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro adjudicou o objeto às licitantes vencedoras, e declarou encerrados os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente ata, a qual vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes participantes.

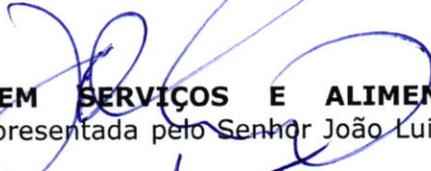
  
**FRANCISCO DE ASSIS SILVEIRA CRUZ**  
Pregoeiro

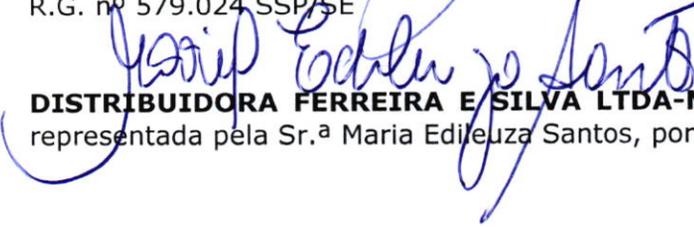
  
**JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA JÚNIOR**  
Membro

  
**LUCIANA DA SILVA**  
Membro

**Licitantes:**

**NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, com CNPJ **26.631.269/0001-60**, representada pelo Senhor Renisson da Paixão Silva Venancio, portador do R.G. 2.041.678-4 SSP/SE

  
**PROJETT SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E ALIMENTOS LTDA**, com CNPJ **23.660.743/0001-93**, representada pelo Senhor João Luiz Silva Marques, portador do R.G. nº 579.024 SSP/SE

  
**DISTRIBUIDORA FERREIRA E SILVA LTDA-ME**, com CNPJ **17.140.964/0001-38**, representada pela Sr.<sup>a</sup> Maria Edileuza Santos, portadora do R.G. nº 883.316 SSP/SE